



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024
Processo Licitatório nº 096/2024
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 23/01/2025 ÀS 13:25H
DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 23/01/2025 ÀS 13:30H
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação aqui denominado Pregoeiro.

SUMÁRIO

1. LOCAL, DATA E HORA.....	2
2. DO OBJETO	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
5. DA PARTICIPAÇÃO	3
6. DAS VEDAÇÕES	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	9
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
10. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
12. DOS RECURSOS.....	16
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	21
17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	22
18. DA FORMA DE PAGAMENTO	22
19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE.....	32
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	33
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	35
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024
Processo Licitatório nº 096/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de janeiro de 2025, com início às 13:30 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:25 horas do dia 23 de janeiro de 2025.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. Marca/modelo do item.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.
- 8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.
- 8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**
- 8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:
- 8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual
 - 8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;
 - 8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;
 - 8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:
 - a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
 - e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
 - h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) **Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.**

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.9.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso da licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado.

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
 - 8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
 - 8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada Lote.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
- 9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 9.17.2. empresas brasileiras;
- 9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.18. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>

10.1.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. conter vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.

10.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6a651f67424cc>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 13.8. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
- 13.9. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.
- 13.10. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 13.11. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.
- 13.12. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.
- 13.13. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.
- 13.14. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 13.15. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
- 13.16. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 13.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.18. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 13.19. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 13.20. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

15.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 15.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 15.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

- 15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

15.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

16.6. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

16.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

18.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

18.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

18.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

20.10. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

Guabiruba, 19 de dezembro de 2024.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 045/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Guabiruba, no Estado de Santa Catarina, necessita contratar empresa para **Aquisição de Material Elétrico para a Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Guabiruba/SC**, destinado para a utilização nas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Guabiruba/SC.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - FIAÇÕES E CABOS					
001.001	6000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 1,50MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. -	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
001.002	6000	METROS	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 2,50MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. -	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
001.003	4000	METROS	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 4,00MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. -	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
001.004	3000	METROS	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 6,00MM CORES A DEFINIR CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. -	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
001.005	3000	METROS	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 10,0MM CORES A DEFINIR CONDUTOR COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZADO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. -	R\$ 12,71	R\$ 38.130,00
001.006	2000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 10,0MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	R\$ 13,37	R\$ 26.740,00
001.007	2000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 16,0MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES.	R\$ 24,80	R\$ 49.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

			INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.		
001.008	2000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 25,0MM CORES: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	R\$ 36,82	R\$ 73.640,00
001.009	2000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 35,0MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. -	R\$ 49,17	R\$ 98.340,00
001.010	2000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 50,0MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	R\$ 75,07	R\$ 150.140,00
001.011	2000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 70,0MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	R\$ 86,36	R\$ 172.720,00
001.012	2000	METROS	CABO PP 750 V, 2X1,5MM, SENDO CONDUTORES AZUL E PRETO	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
001.013	2000	METROS	CABO PP 750 V, 2X2,5MM, SENDO CONDUTORES AZUL E PRETO	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
001.014	1000	METROS	CABO PP 750 V, 2X4,0MM, SENDO CONDUTORES AZUL E PRETO	R\$ 18,66	R\$ 18.660,00
001.015	1000	METROS	CABO PP 750 V, 2X6,0MM, SENDO CONDUTORES AZUL E PRETO	R\$ 22,06	R\$ 22.060,00
001.016	1000	METROS	CABO PP 750 V, 4X1,5MM, SENDO CONDUTORES AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
001.017	1000	METROS	CABO PP 750 V, 4X2,5MM, SENDO CONDUTORES AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO	R\$ 15,39	R\$ 15.390,00
001.018	1000	METROS	CABO PP 750 V, 4X4,0MM, SENDO CONDUTORES AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO	R\$ 29,22	R\$ 29.220,00
001.019	1000	METROS	CABO PP 750 V, 4X6,0MM, SENDO CONDUTORES AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO	R\$ 37,68	R\$ 37.680,00
001.020	1000	METROS	CABO PP 750 V, 4X10,0MM, SENDO CONDUTORES AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO	R\$ 57,08	R\$ 57.080,00
001.021	3000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 2,5MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENO PROPYLENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
001.022	3000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 6 MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR	R\$ 8,41	R\$ 25.230,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/12/2024 ÀS 15:47:03.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

			FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENO PROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.		
001.023	3000	METROS	CABO HEPR 90°C 0,6/ 1 KV 95 MM CORES A DEFINIR: CONDUTOR RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES. INDICADO PARA APLICAÇÕES FIXAS QUE EXIGEM MAIOR PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE, INCLUINDO BOA RESISTÊNCIA A AMBIENTES ÚMIDOS. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENO PROPILENO DE ALTO MÓDULO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA E 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.	R\$ 70,19	R\$ 210.570,00
001.024	2000	METROS	CABO DE COBRE NÚ 25,0MM 07 FIOS NORMATIZADO TEMPERA MOLE: UTILIZAÇÃO: CONDUTOR RÍGIDO RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE ATERRAMENTO LIVRE DE METAIS PESADOS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. NORMA APLICÁVEL NBR 5349.	R\$ 37,65	R\$ 75.300,00
001.025	2000	METROS	CABO DE COBRE NÚ 35,0MM 07 FIOS NORMATIZADO TEMPERA MOLE: UTILIZAÇÃO: CONDUTOR RÍGIDO RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE ATERRAMENTO LIVRE DE METAIS PESADOS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. NORMA APLICÁVEL NBR 5349.	R\$ 52,24	R\$ 104.480,00
001.026	5000	METROS	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV MONOFASICO (1X1X10+10,0MM): CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00
001.027	5000	METROS	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV MONOFASICO (1X1X16+16,0MM): CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.	R\$ 7,24	R\$ 36.200,00
001.028	5000	METROS	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV TRIFASICO (3X1X10+10,0MM): CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA, 1 FASE NA COR VERMELHA, 1 FASE NA CINZA, IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.	R\$ 9,69	R\$ 48.450,00
001.029	5000	METROS	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV TRIFASICO (3X1X35+35,0MM): CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA, 1 FASE NA COR VERMELHA, 1 FASE NA CINZA, IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.	R\$ 30,98	R\$ 154.900,00
001.030	5000	METROS	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV TRIFASICO (3X1X50+50,0MM): CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA, 1 FASE NA COR VERMELHA, 1 FASE NA CINZA, IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.	R\$ 50,91	R\$ 254.550,00
001.031	5000	METROS	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV TRIFASICO (3X1X70+70,0MM): CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES	R\$ 63,15	R\$ 315.750,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/11/2024 ÀS 15:47:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

			AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA, 1 FASE NA COR VERMELHA, 1 FASE NA CINZA, IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO. CONFORME NORMA CELESC.		
TOTAL LOTE 01					R\$ 2.166.610,00
LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS					
002.032	2000	UNID	ABRACADEIRA PLASTICA TR-55	R\$ 0,34	R\$ 680,00
002.033	2000	UNID	ABRACADEIRA PLASTICA TR-80	R\$ 0,14	R\$ 280,00
002.034	2000	UNID	ABRACADEIRA PLASTICA TR-120	R\$ 0,23	R\$ 460,00
002.035	1000	UNID	ABRACADEIRA PLASTICA TR-250	R\$ 0,40	R\$ 400,00
002.036	500	UNID	ABRACADEIRA 1.1/2" P/ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
002.037	500	UNID	ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1"	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
002.038	500	UNID	ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 3/4"	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
002.039	500	UNID	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 3/4"	R\$ 1,93	R\$ 965,00
002.040	500	UNID	TERMINAL PINO COMPLETO MACIÇO CURTO 10MM TCM	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
002.041	500	UNID	TERMINAL PINO COMPLETO MACIÇO CURTO 16,0MM TCM	R\$ 11,87	R\$ 5.935,00
002.042	500	UNID	TERMINAL PINO COMPLETO MACIÇO CURTO 25MM TCM	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00
002.043	500	UNID	TERMINAL PINO COMPLETO MACIÇO CURTO 35MM -	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
002.044	500	UNID	TERMINAL PINO COMPLETO MACIÇO CURTO 50MM	R\$ 22,11	R\$ 11.055,00
002.045	500	UNID	TERMINAL PINO COMPLETO MACIÇO CURTO 70MM	R\$ 35,54	R\$ 17.770,00
002.046	500	UNID	TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO 10MM	R\$ 1,91	R\$ 955,00
002.047	500	UNID	TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO 16MM	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
002.048	500	UNID	TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO 25MM	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
002.049	500	UNID	TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO 35MM	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
002.050	500	UNID	TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO 50MM	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
002.051	500	UNID	TERMINAL TUBULAR COMPRESSÃO 70MM	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
002.052	50	UNID	BLOCO AUTONOMO 1 X 9 W ALIMENTAÇÃO 80A 260V AUTOMÁTICO, SELETOR DE TENSÃO 110 / 220V.	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
002.053	50	UNID	BLOCO AUTONOMO 2 X 55 W, ALIMENTAÇÃO 80A 260V AUTOMÁTICO. BATERIA 12V / 40A. -	R\$ 287,67	R\$ 14.383,50
002.054	200	UNID	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/2" -	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
002.055	100	UNID	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1" 180° -	R\$ 6,90	R\$ 690,00
002.056	100	UNID	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2 1/2" 180° -	R\$ 24,02	R\$ 2.402,00
002.057	200	UNID	BOCAL DE PORCELANA PARA FIXAR EM MADEIRA, REFORÇADO TIPO ROSCA E27	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
002.058	100	UNID	QUADRO DISTRIBUIÇÃO/GERAL QDSTG II-34DIN 150A -	R\$ 1.210,00	R\$ 121.000,00
002.059	100	UNID	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM CONCRETO C/ TAMPA 30X30X40CM -	R\$ 76,84	R\$ 7.684,00
002.060	500	UNID	CAIXA DE LUZ EM PVC 4" X 2", DE SOBREPOR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 613,63	R\$ 306.815,00
002.061	100	UNID	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO - HOMOLOGADO PELA CELESC (MEDIDOR ELETRÔNICO)	R\$ 214,33	R\$ 21.433,00
002.062	100	UNID	CAIXA DE SOBREPOR 6 ENTRADAS P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2" X 3/4"	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
002.063	100	UNID	CAIXA DE SOBREPOR 6 ENTRADAS P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1"	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
002.064	100	UNID	CAIXA PARA DOIS MÓDULOS DISJUNTORES DE EMBUTIR	R\$ 36,32	R\$ 3.632,00
002.065	100	UNID	CANALETA SISTEMA X 20X10X2100. TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, SEM DIVISÓRIA, COR BRANCA	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
002.066	100	UNID	CANALETA SISTEMA X 20X10X2100. TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COM DIVISÓRIA, COR BRANCA -	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
002.067	100	UNID	CANALETA SISTEMA X 50X20X2100. TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COM DIVISÓRIA, COR BRANCA -	R\$ 56,89	R\$ 5.689,00
002.068	100	UNID	CURVA 90º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 3"	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00
002.069	100	UNID	CURVA 90º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 2"	R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
002.070	100	UNID	CURVA 90º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 1.1/2" -	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
002.071	100	UNID	CURVA 90º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 1"	R\$ 8,29	R\$ 829,00
002.072	100	UNID	CURVA 90º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 3/4"	R\$ 5,96	R\$ 596,00
002.073	100	UNID	CURVA 180º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 3" -	R\$ 59,17	R\$ 5.917,00
002.074	100	UNID	CURVA 180º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 2"	R\$ 35,29	R\$ 3.529,00
002.075	100	UNID	CURVA 180º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 1.1/2" -	R\$ 58,86	R\$ 5.886,00
002.076	100	UNID	CURVA 180º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 1"	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
002.077	100	UNID	CURVA 180º DE PVC RIGIDO COR PRETA, 3/4"	R\$ 25,02	R\$ 2.502,00
002.078	100	UNID	CURVA 90º P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2"	R\$ 6,05	R\$ 605,00
002.079	100	UNID	CURVA 90º P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1"	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
002.080	100	UNID	CURVA 90º P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 3/4"	R\$ 9,64	R\$ 964,00
002.081	100	UNID	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2"	R\$ 2,98	R\$ 298,00
002.082	100	UNID	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1"	R\$ 4,78	R\$ 478,00
002.083	100	UNID	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 3/4"	R\$ 4,65	R\$ 465,00
002.084	100	UNID	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2" X 3M -	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
002.085	100	UNID	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1" X 3M -	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00
002.086	100	UNID	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 3/4" X 3M -	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
002.087	100	UNID	CURVA 90º DE FERRO GALVANIZADO 2" NBR 5598 -	R\$ 112,06	R\$ 11.206,00

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM 10/10/2024 ÀS 15:47:43.00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

002.088	100	UNID	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 1" NBR 5598	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
002.089	100	UNID	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2" NBR 5598	R\$ 43,46	R\$ 4.346,00
002.090	100	UNID	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1" NBR 5598	R\$ 21,56	R\$ 2.156,00
002.091	100	UNID	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2" X 6M NBR 5598	R\$ 473,33	R\$ 47.333,00
002.092	100	UNID	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1" X 6M NBR 5598 -	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
002.093	100	METROS	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	R\$ 121,45	R\$ 12.145,00
002.094	100	UNID	DUTO PEAD 2" PVDUTO	R\$ 4,81	R\$ 481,00
002.095	100	UNID	DUTO PEAD 3" PVDUTO	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
002.096	50	UNID	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DIN	R\$ 54,27	R\$ 2.713,50
002.097	50	UNID	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DIN	R\$ 176,33	R\$ 8.816,50
002.098	50	UNID	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A DIN -	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
002.099	50	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 10A, 220VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 172,43	R\$ 8.621,50
002.100	50	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 16A, 220VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 13,93	R\$ 696,50
002.101	50	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 25A, 220VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 13,93	R\$ 696,50
002.102	50	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 40A, 220VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 15,33	R\$ 766,50
002.103	50	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 50A, 220VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 16,13	R\$ 806,50
002.104	50	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR (NEMA), CORRENTE NOMINAL 50A, 220VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 29,43	R\$ 1.471,50
002.105	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR (NEMA), CORRENTE NOMINAL, 50A 380VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 104,27	R\$ 5.213,50
002.106	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 25A, 380VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 92,70	R\$ 4.635,00
002.107	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 32A, 380VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 66,85	R\$ 3.342,50
002.108	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 40A, 380VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 73,85	R\$ 3.692,50
002.109	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 50A, 380VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 77,03	R\$ 3.851,50
002.110	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL 60A, 380VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 77,03	R\$ 3.851,50
002.111	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR (NEMA), CORRENTE NOMINAL 70A, 380VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 191,33	R\$ 9.566,50
002.112	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR (NEMA), CORRENTE NOMINAL 100A, 380VCA, COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 189,33	R\$ 9.466,50
002.113	50	UNID	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; BORNE NEMA (PARAFUSO ALEN); TENSÃO DE ISOLAMENTO 690(VCA) E 250(VCC); CORRENTE NOMINAL (A): 100A; DISPARADOR DE SOBRECORRENTE: TÉRMICO - FIXO MAGNÉTICO - FIXO. COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 692,67	R\$ 34.633,50
002.114	50	UNID	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; BORNE NEMA (PARAFUSO ALEN); TENSÃO DE ISOLAMENTO 690(VCA) E 250(VCC); CORRENTE NOMINAL (A): 125A; DISPARADOR DE SOBRECORRENTE: TÉRMICO - FIXO MAGNÉTICO - FIXO. COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 809,00	R\$ 40.450,00
002.115	50	UNID	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; BORNE NEMA (PARAFUSO ALEN); TENSÃO DE ISOLAMENTO 690(VCA) E 250(VCC); CORRENTE NOMINAL (A): 150A; DISPARADOR DE SOBRECORRENTE: TÉRMICO - FIXO MAGNÉTICO - FIXO. COM CERTIFICADO INMETRO	R\$ 938,67	R\$ 46.933,50
002.116	200	METROS	ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	R\$ 121,45	R\$ 24.290,00
002.117	200	METROS	ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA FLEXÍVEL CORRUGADO 50MM	R\$ 3,95	R\$ 790,00
002.118	100	UNID	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1" X 3M	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00
002.119	100	UNID	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 3/4" X 3M	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
002.120	50	UNID	EXTENSÃO 3 SAÍDAS COM 15 METROS, NBR 14136 -	R\$ 189,33	R\$ 9.466,50
002.121	50	UNID	HASTE TERRA AÇO+CU D13MM X 2400MM AUTACAMADA	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
002.122	100	UNID	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA C/ESPELHO, NA COR BRANCA COM PARAFUSO APARENTE.	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
002.123	100	UNID	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES C/ESPELHO, NA COR BRANCA COM PARAFUSO APARENTE.	R\$ 8,46	R\$ 846,00
002.124	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO PARALELA C/ESPELHO, NA COR BRANCA COM PARAFUSO APARENTE.	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00
002.125	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES C/ESPELHO, NA COR BRANCA COM PARAFUSO APARENTE.	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00
002.126	100	UNID	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA E TOMADA 3 PÓLOS C/ESPELHO, NA COR BRANCA COM PARAFUSO APARENTE.	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
002.127	100	UNID	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES E TOMADA 3 PÓLOS C/ESPELHO, NA COR BRANCA COM PARAFUSO APARENTE.	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
002.128	200	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, SIMPLES, COM PLACA - NBR 14136	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
002.129	200	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA, COM PLACA - NBR 14136.	R\$ 20,89	R\$ 4.178,00
002.130	200	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA, SOBREPOR COM PLACA - NBR 14136	R\$ 30,35	R\$ 6.070,00
002.131	200	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR COM PLACA - NBR 14136	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
002.132	200	UNID	INTERRUPTOR SISTEMA X	R\$ 0,01	R\$ 2,00
002.133	50	UNID	CONECTOR DUPLO COM PARAFUSO GTDU GRD 5/8 -	R\$ 15,12	R\$ 756,00
002.134	50	UNID	TAMPA DE FERRO CLASSE 125 46X70CM.	R\$ 614,00	R\$ 30.700,00
002.135	50	UNID	FITA DE AÇO INOX 304 3/4 19,05MM	R\$ 6,36	R\$ 318,00
002.136	50	UNID	FECHO DE AÇO INOX 304 PARA FITA 3/4"	R\$ 2,19	R\$ 109,50
002.137	50	UNID	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR, CORRENTE TRIPOLAR 18 A 25A TENSÃO DA BOBINA 220V.	R\$ 134,33	R\$ 6.716,50
002.138	50	UNID	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE CEBOLINHA	R\$ 2,41	R\$ 120,50

ESTO DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/11/2024 ÀS 14:41:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

002.139	50	UNID	SOQUETE PARA LUMINÁRIA TUBULAR, TIPO TOMADA GIRATÓRIO	R\$ 2,40	R\$ 120,00
002.140	50	UNID	TAMPA 1 MODULO RJ11/45 P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDOCOR CINZA, 1/2" X 3/4"	R\$ 4,92	R\$ 246,00
002.141	50	UNID	TAMPA 2 MODULOS RJ11/45 P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2" X 3/4"	R\$ 3,86	R\$ 193,00
002.142	50	UNID	TAMPA CEGA P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2" X 3/4"	R\$ 4,91	R\$ 245,50
002.143	50	UNID	TAMPA CEGA P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1"	R\$ 5,46	R\$ 273,00
002.144	50	UNID	TAMPA P/TOMADA 1 INTERRUPTOR P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2" X 3/4"	R\$ 7,05	R\$ 352,50
002.145	50	UNID	TAMPA P/TOMADA 1 INTERRUPTOR P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1"	R\$ 7,05	R\$ 352,50
002.146	50	UNID	TAMPA P/TOMADA 2 INTERRUPTORES P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2" X 3/4"	R\$ 3,77	R\$ 188,50
002.147	50	UNID	TAMPA P/TOMADA 2 INTERRUPTORES P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1"	R\$ 3,77	R\$ 188,50
002.148	50	UNID	TAMPA P/TOMADA 3 INTERRUPTORES P/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO COR CINZA, 1/2" X 3/4"	R\$ 5,90	R\$ 295,00
002.149	50	UNID	TOMADA 2P+T, COM PLACA - NBR 14136	R\$ 11,04	R\$ 552,00
002.150	50	UNID	TOMADA 3 PÓLOS 20A - 250V COM L ESPELHO, NA COR BRANCA COM PARAFUSO APARENTE.	R\$ 11,04	R\$ 552,00
002.151	50	UNID	TOMADA SOBREPOR 2P+T16A IP44 (INDUSTRIAL)	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50
002.152	50	UNID	TOMADA SOBREPOR 2P+T32A IP44 (INDUSTRIAL)	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50
002.153	100	UNID	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 2,5	R\$ 0,49	R\$ 49,00
002.154	100	UNID	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 4,0	R\$ 1,06	R\$ 106,00
002.155	100	UNID	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 6,0	R\$ 1,06	R\$ 106,00
002.156	100	UNID	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 10,0	R\$ 1,94	R\$ 194,00
002.157	100	UNID	TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHOS TUBULAR 2,5	R\$ 2,16	R\$ 216,00
002.158	100	UNID	TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHOS TUBULAR 4,0	R\$ 0,20	R\$ 20,00
002.159	100	UNID	TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHOS TUBULAR 6,0	R\$ 0,26	R\$ 26,00
002.160	100	UNID	TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHOS TUBULAR 10,0	R\$ 0,55	R\$ 55,00
002.161	5000	UNID	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 MM	R\$ 14,02	R\$ 70.100,00
002.162	5000	UNID	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120 MM	R\$ 24,04	R\$ 120.200,00
002.163	1000	UNID	PLUG MACHO 2P+T 20A	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
002.164	1000	UNID	PLUG FEMEA 2P+T 20A	R\$ 17,45	R\$ 17.450,00
002.165	50	UNID	PLUG MACHO 2P+T 32A INDUSTRIAL	R\$ 52,23	R\$ 2.611,50
002.166	50	UNID	PLUG MACHO 3P+T 32A INDUSTRIAL	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
002.167	50	UNID	PLUG FÊMEA 3P+T 32A INDUSTRIAL	R\$ 80,13	R\$ 4.006,50
002.168	500	UNID	DUTO PVDUTO 1 POLEGADA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
002.169	10	UNID	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3" POLEGADAS X 6 METROS NBR 5598	R\$ 1.193,67	R\$ 11.936,70
002.170	10	UNID	CURVA FERRO 90° GALVANIZADO 3" POLEGADAS NBR 5598	R\$ 239,22	R\$ 2.392,20
002.171	10	UNID	LUVA FERRO GALVANIZADO 3" POLEGADAS NBR 5598	R\$ 75,41	R\$ 754,10
002.172	10	UNID	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3" POLEGADAS 180 GRAUS	R\$ 34,50	R\$ 345,00
002.173	100	UNID	ELETRODUTO RÍGIDO BRANCO PVC MEIA POLEGADA	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
002.174	100	UNID	ELETRODUTO RÍGIDO BRANCO PVC 3/4 POLEGADA	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
002.175	100	UNID	ELETRODUTO RÍGIDO BRANCO PVC 1" POLEGADA	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
002.176	100	UNID	CURVA PVC BRANCA 90 ° GRAUS, MEIA POLEGADA	R\$ 5,42	R\$ 542,00
002.177	100	UNID	CURVA PVC BRANCA 90 ° GRAUS, 3/4 POLEGADA	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
002.178	100	UNID	CURVA PVC BRANCA 90 ° GRAUS, 1" POLEGADA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
002.179	500	UNID	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA MEIA POLEGADA	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
002.180	500	UNID	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 3/4	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
002.181	500	UNID	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1" POLEGADA	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
002.182	500	UNID	CONDULETE PVC BRANCO	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
002.183	500	UNID	ADAPTADOR PVC BRANCO 1/2 POLEGADA	R\$ 1,55	R\$ 775,00
002.184	500	UNID	ADAPTADOR PVC BRANCO 3/4 POLEGADA	R\$ 1,65	R\$ 825,00
002.185	500	UNID	ADAPTADOR PVC BRANCO 1" POLEGADA	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
002.186	100	UNID	CONECTOR SAPATA 16MM	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
002.187	100	UNID	CONECTOR SAPATA 25MM	R\$ 8,51	R\$ 851,00
002.188	100	UNID	CONECTOR SAPATA 35MM	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
002.189	100	UNID	CONECTOR GTDU 5/8	R\$ 15,02	R\$ 1.502,00
002.190	100	UNID	TAMPA PVC TOMADA BRANCA	R\$ 6,33	R\$ 633,00
002.191	100	UNID	TAMPA CEGA PVC BRANCA	R\$ 4,91	R\$ 491,00
002.192	100	UNID	TAMPA PVC BRANCA INTERRUPTOR 1 TECLA	R\$ 6,41	R\$ 641,00
002.193	100	UNID	TAMPA PVC BRANCA INTERRUPTOR 2 TECLAS	R\$ 4,71	R\$ 471,00
002.194	100	UNID	TAMPA PVC BRANCA INTERRUPTOR 3 TECLAS	R\$ 6,30	R\$ 630,00
002.195	1000	UNID	PLAFON PLÁSTICO BRANCO COM BOCAL DE PORCELANA E27	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
002.196	100	UNID	PLAFON LED SOBREPOR REDONDO 6500K 18W	R\$ 33,42	R\$ 3.342,00
002.197	100	UNID	PLAFON DE LED SOBREPOR REDONDO 6500 K 24WATS	R\$ 48,02	R\$ 4.802,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.375.514,50
TOTAL GERAL DOS LOTES					R\$ 3.542.124,50

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Até 15 (quinze) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra ou Empenho Financeiro fornecido pelas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Guabiruba/SC, **independentemente da quantidade, incluso o frete e a entrega dos itens.**

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme indicado na Ordem de Compra fornecida pela Secretaria solicitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 045/2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, dede 2024

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 045/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de Guabiruba

Pregão Eletrônico n.º 045/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos -

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, dede 2024

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2024

Pregão Eletrônico Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

Aos (data), O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Brusque, nº. 344, Centro, cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 045/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no **ANEXO I** do Edital do (a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.692, de 20 de setembro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$** **(CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA)**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 045/2024**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 045/2024**, e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	2	1	2002	3339039780000000000	150070000000
7	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	2	1	2055	3339039780000000000	150070000000
10	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	2	1	2057	3339039780000000000	150070000000
14	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	1	2040	3339039780000000000	150070000000
21	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	1	2003	3339039780000000000	150070000000
22	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	1	2003	3339039780000000000	150170000000
30	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	1	2026	3339039780000000000	150170000004
35	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	1	2027	3339039780000000000	175270050000
41	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	2	2030	3339039780000000000	150170000001
45	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	1	2010	3339039780000000000	150010010000
57	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	3	2005	3339039780000000000	150010010000
58	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	3	2005	3339039780000000000	154070000000
59	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	3	2005	3339039780000000000	155070000000
65	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	3	2016	3339039780000000000	150010010000
79	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	4	2004	3339039780000000000	150010010000
80	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	4	2004	3339039780000000000	154070000000
81	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	4	2004	3339039780000000000	155070000000
94	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	150070000000
95	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	166070000100
97	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	166070001200
98	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	166070001800
99	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	166070002100
105	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2036	3339039780000000000	150070000000
111	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2037	3339039780000000000	150070000000
116	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2038	3339039780000000000	150070000000
123	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	3	2025	3339039780000000000	150070000000
137	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	1	2018	3339039780000000000	150070000000
147	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	1	2024	3339039780000000000	150070000000
157	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	1	2013	3339039780000000000	150070000000
158	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	1	2013	3339039780000000000	150170000000
165	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	2	2017	3339039780000000000	150070000000
166	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	2	2017	3339039780000000000	175270060000
169	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	3	2023	3339039780000000000	150070000000
173	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	7	1	2014	3339039780000000000	150070000000
184	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	8	1	2021	3339039780000000000	150070000000
192	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	11	1	2054	3339039780000000000	150070000000
200	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	12	1	2041	3339039780000000000	150070000000
208	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	14	1	2031	3339039780000000000	150070000000
215	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	15	1	2008	3339039780000000000	150070000000
355	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	2	2030	3339039780000000000	250170000001
359	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	1	2026	3339039780000000000	250170000004
374	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	266070000100
375	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	266070000200
376	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	266070000500
378	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	266070000700
379	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	266070001100
382	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2036	3339039780000000000	266070001300
384	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	266070001800
385	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	266070002000
394	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	3339039780000000000	266170001000
400	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	3	1	2027	3339039780000000000	275270050000
402	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	2	2017	3339039780000000000	275270060000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

410	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	4	3	2005	33390397800000000000	255070000000
429	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	5	1	2028	33390397800000000000	270770000002
465	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	1	2013	33390397800000000000	250170000000
466	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	1	2013	33390397800000000000	271170000000
467	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2024	6	1	2013	33390397800000000000	250070000000
226	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2033	33390397800000000000	150010020000
230	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2034	33390397800000000000	150010020000
237	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	150010020000
242	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	160070002100
246	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	162170000300
305	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260070001900
310	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260070002500
311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260070002600
312	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260070002700
313	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260070002800
314	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260070002900
319	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260270000100
320	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260270000300
321	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260270000400
322	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260270000500
323	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260270000600
324	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	260270000700
330	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	262170000300
334	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	263131200100
335	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	263131200200
336	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	263131200600
337	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	263131200800
338	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	263131200900
343	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	270631100100
344	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	270631100200
345	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	270631100400
347	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	270631100600
349	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	270631100800
350	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	270631101400
352	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	270631101800
353	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2024	9	1	2050	33390397800000000000	271032100700
276	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2024	20	1	2009	33390397800000000000	150070000000
279	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2024	20	1	2059	33390397800000000000	150070000000

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Local de entrega:** conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à execução do seu objeto será feita por servidor(es) especialmente designados, que apontará(ão) as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

6.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

8.4. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

8.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

8.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

8.7. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.8. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.12. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 9.1, deverá ser formalizada por e-mail, aplicativo de conversas utilizado pela repartição ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência da ATA:

I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 119, da Lei 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Prestar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- XVI. A Contratada se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- XVIII. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- XX. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/p6a651f67424cc>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.1. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Em observância ao disposto no §1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

13.4. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2024.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 045/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP _____ ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº. _____
E-MAIL. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº 045/2024**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: _____

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6a651f67424cc>

